



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ADMINISTRAÇÃO: 2013/2016 - MINHA TERRA, MEU LUGAR

CNPJ: 18.307.504/0001-14

PROJETO DE LEI Nº 050, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

Estabelece Data de Feriado Municipal no Aniversário de Emancipação do Município (Lei 1039, de 12/12/1953) e dá outras providências.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Senhora do Porto aprova e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica estabelecido o dia 12 de dezembro de cada ano, Aniversário da Emancipação do Município, como Feriado Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ENVIADO AO PREFEITO

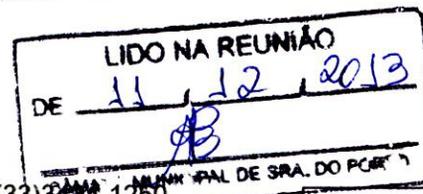
17 / 12 / 2013
Câmara Municipal de Sra. do Porto

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, 04 de Dezembro de 2013.


GERALDO LUCIO ALBINO
Prefeito Municipal

APROVADO

11 / 12 / 2013
Câmara Municipal de Sra. do Porto





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ADMINISTRAÇÃO: 2013/2016 - MINHA TERRA, MEU LUGAR

CNPJ: 18.307.504/0001-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO, MG.

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 050/2013.

MENSAGEM Nº050/2013.

Senhora do Porto, 04 de dezembro de 2013.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Senhora do Porto,

Submeto à elevada deliberação de V. Exa. o texto do projeto de lei que “Estabelece Data de Feriado Municipal no Aniversário de Emancipação do Município e dá outras providências.”.

Este projeto foi elaborado observando-se as normas legais vigentes, em especial a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, está compatível com a lei de diretrizes orçamentárias, a lei orçamentária anual e ainda foi elaborado observando-se as necessidades enfrentadas pelo município.

O principal objetivo é determinar o dia do Feriado Municipal em Senhora do Porto, uma vez que diversas entidades públicas, tais como Bancos, Correios, Secretaria e Ministério da Educação, exige para programações oficiais.

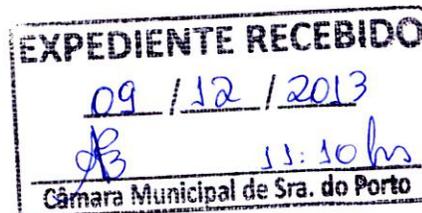
Esta lei já deveria ter sido aprovada desde a criação do Município, mas infelizmente não foi encontrada nos arquivos da Secretária de Administração.

Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do incluso Projeto de Lei, que solicito seja apreciado e votado, nos termos do regimento interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal.

No ensejo, renovo a V. Exa. e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

Atenciosamente:


Geraldo Lúcio Albino
Prefeito Municipal



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Senhora do Porto
Vereador Matozinho Luiz de Souza
SENHORA DO PORTO/MG